



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

II REEQUILIBRIO

EMPRESA: POSTO MADRE DE DEUS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratada: Posto Madre de Deus Ltda, localizada à Rua Tramandi, nº 10, Centro, na cidade de Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.569.729/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Diego Sizino Almeida Linhares

Do contrato, que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, realizou na data de 15 de janeiro de 2021, **Pregão Presencial nº01/2021**, O presente pedido tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de **18,59%** (dezoito virgula cinquenta e nove por cento) para o **item 01 – GASOLINA COMUM**, passando o valor unitário para **R\$ 6,61** (seis reais e sessenta e um centavos, em virtude da ocorrência de área econômica extraordinária e extracontratual.

A empresa Posto Madre de Deus Ltda sagrou-se vencedora em 15 de janeiro de 2021, e vem através deste solicitar o é reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº07/2021 teve início a partir de 18/01/2021, com prazo de execução e vigência contratual até 31/12/2021,

Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto (fornecimento parcelado de combustíveis) do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, que comprovam a elevação dos custos da gasolina contratada, uma vez que a originalmente o valor era R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e hoje conforme documentos em anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado cotada por R\$: 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para gasolina.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Câmara, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)


4. REQUERIMENTOS

Reque – se;

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Laranjeiras/SE, 18 de outubro de 2021


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo

Autorizo, a CPL a fazer os procedimentos cabíveis.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 19 de outubro de 2021.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Segue justificativa com a autorização do Presidente da Câmara para que
seja tomada as providencias necessárias


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

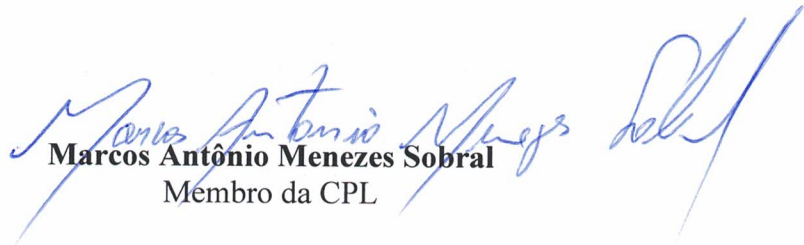
Laranjeiras/SE, 19 de outubro de 2021.

A Assessoria Jurídica

Prezados,

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, justificativa e minuta do termo de reequilíbrio referente ao contrato 07/2021, oriundo do Pregão Presencial 01/2021

Atenciosamente,


Marcos Antônio Menezes Sobral
Membro da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2º TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 07/2021

2º TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E POSTO MADRE DE DEUS LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo de Reequilíbrio de um lado a Câmara Municipal de Laranjeiras, com endereço Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **POSTO MADRE DE DEUS LTDA**, localizada à Rua Tramandi, nº 10, Centro, na cidade de Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.569.729/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº **01/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de **18,59%** (Dezoito virgula cinquenta e nove centavos) para o **item 01 – GASOLINA COMUM**, passando o valor unitário para **R\$ 6,61** (seis reais e sessenta e um centavos), em virtude da ocorrência de área econômica extraordinária e extracontratual.

Item	Descrição do produto	Preço Anterior do Litro	Preço Atual do Litro	Dif. Valor Reequilibrado	Qt. de litros Reequilibrados	Valor acrescido no contrato
01	Gasolina Comum	R\$ 5,74	R\$ 6,61	R\$ 0,8773	3.404,30L	R\$ 2.986,59

Com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Preço, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Preço

[...**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 44.934,19 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**]”

1



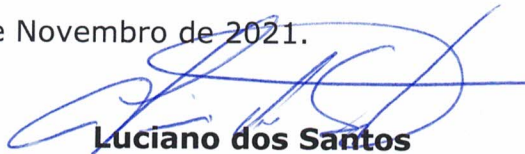
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 11 de Novembro de 2021.


Luciano dos Santos
Câmara Municipal de Laranjeiras
Contratante


Diego Sizino Almeida Linhares
Posto Madre de Deus Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Luciano dos Santos

II - Diego Sizino Almeida Linhares



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO**

CONTRATO: nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO MADRE DE DEUS
LTDA.

VALOR INICIAL DO CONTRATO R\$ 35.100,00
(trinta e cinco mil e cem reais).

VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 2.986,59 (Dois
mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove
centavos).

VALOR FINAL: R\$ 44.934,19 (quarenta e quatro mil
novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

BASE LEGAL: art. 65 inciso II "d", da Lei nº 8.666/93

Laranjeiras/SE, 20 de outubro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Laranjeiras

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente da Câmara Mun. De Laranjeiras

POSTO MADRE DEUS LTDA, empresa atuante no ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, estabelecida na Rua Tramandaí nº 10 Centro, na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, CNPJ nº 05.569.729/0001-05, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reequilíbrio de preço **do item Gasolina Comum referente ao Pregão Presencial 001/2021 no qual requerente consagrou-se vencedor**, com respaldo no Art. 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, fornecendo, portanto, as documentações em apenso necessárias para satisfação das exigências legais.

DOS FATOS:

A empresa sagrou-se vencedora **do pregão 001/2021** em 15 Janeiro de 2021, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis durante o ano de 2021.

Em decorrência dos ajustes diários ocorridos entre a homologação/contratação do Requerente, comprovados mediante apresentação das notas fiscais de compra (em anexo), planilha de reajuste de preço da Petrobrás (em anexo) e pelos fatos e direitos expostos a seguir, que solicitamos o realinhamento do preço originalmente contratado mediante processo licitatório junto à Câmara Mun. De Laranjeiras.

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 **3281-2556**

daniel@postomadredeus.com.br





MADREDEUS
O nosso compromisso é com a qualidade.

DO DIREITO:

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeira do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis (...). A administração não reúne forças para compelir à revisão de contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...). (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ed. Pg.895).

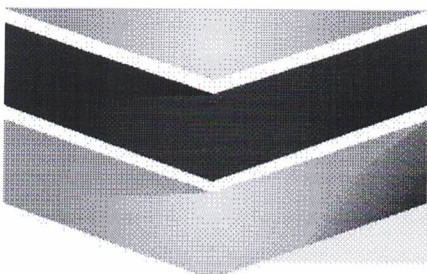
A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contrato devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional.

Confere-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



Rua Tramandí, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br





MADREDEUS
O nosso compromisso é com a qualidade.

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

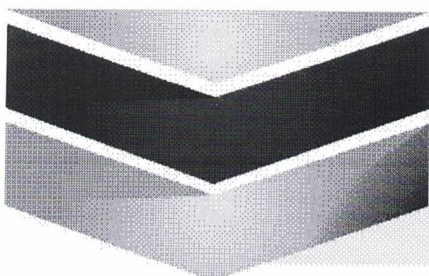
E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.**



Rua Tramandí, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadreus.com.br





MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

DO PEDIDO:

- 1- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo.
- 2- Que os novos preços apresentados na planilha passem a vigorar a partir do dia **01/11/2021**, evitando um prejuízo irreversível para o requerente.
- 3- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a requerente do fornecimento do objeto do contrato, para que seja feito novo processo licitatório tomando por base os preços médios do mercado atual.

Nestes termos,

Pede deferimento.

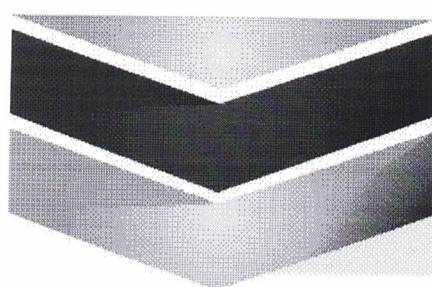
Laranjeiras, 28 de outubro de 2021.

Diego Sizino Almeida Linhares
(Proprietário)

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 **3281-2556**

daniel@postomadredeus.com.br





MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

Evolução preço compra:

Produto/ Data	16/03	27/10
Gasolina	5,2262	6,1035

Resultado:

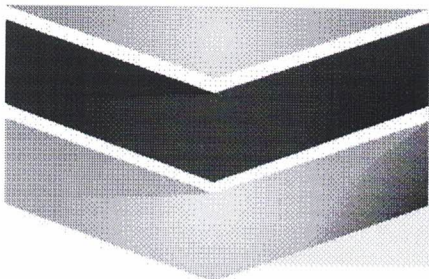
Gasolina: + 0,8773

Preço original:

ITEM	PREÇO (R\$)
Gasolina :	R\$ 5,74

PREÇOS FINAIS APÓS REEQUILÍBRIO :

ITEM	PREÇO (R\$)
Gasolina :	R\$ 6,61



Rua Tramandí, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadreus.com.br



POSTO



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

ANEXOS

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

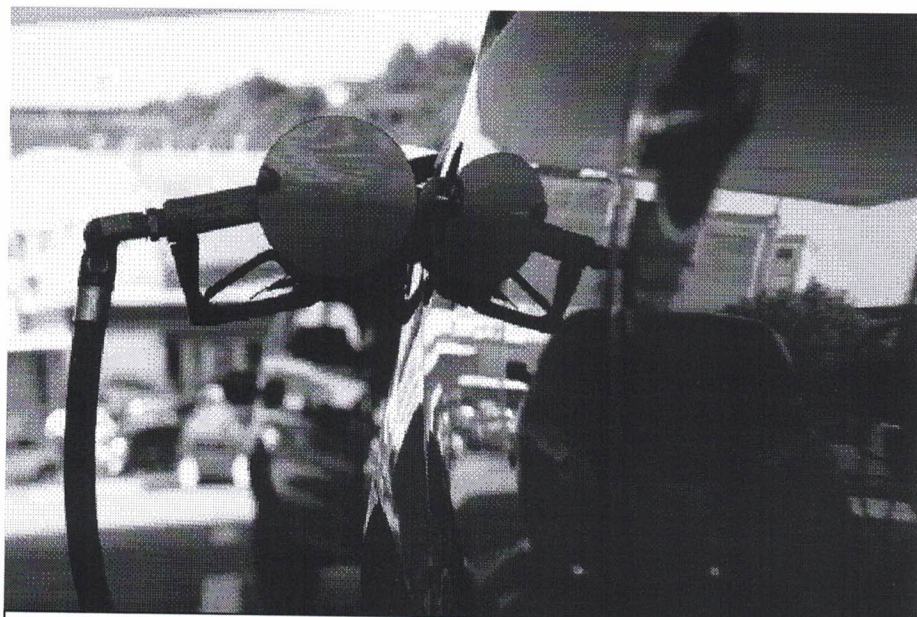
daniel@postomadredeus.com.br



Com novo reajuste, alta da gasolina chega a 73,4% em 2021

Novos valores dos combustíveis entram em vigor a partir desta terça-feira

Compartilhar



Litro da gasolina terá alta de 7,04% nas refinarias, enquanto o diesel terá aumento de 9,15%.
Foto: Marcelo Casagrande / Agencia RBS / Agencia RBS

Bruna Oliveira

A **Petrobras** anunciou nesta segunda-feira (25) mais um reajuste no preço do diesel e da gasolina para as distribuidoras a partir desta terça (26). Trata-se do segundo reajuste nos dois **combustíveis** em menos de um mês.

Desde o início do ano, a estatal já promoveu pelo menos 13 reajustes no preço do diesel (com 10 altas e três reduções) e 15 no valor da gasolina (com 11 altas e quatro reduções). No ano, a gasolina subiu 73,4% nas refinarias. Já o diesel acumula alta de 65,3% no mesmo período.

LEIA MAIS

Diesel mais caro: qual o impacto do reajuste feito pela Petrobras para produtos do dia a dia

Com botijão de gás a R\$ 100, famílias de Porto Alegre apelam para lenha e fogões improvisados

Corte de gastos, planos adiados e mudança de hábitos: como a inflação está afetando a vida das famílias no RS

A partir desta terça-feira, conforme anunciou a Petrobras, o preço médio de venda da gasolina A para as distribuidoras passará de R\$ 2,98 para R\$ 3,19 por litro, refletindo reajuste médio de R\$ 0,21 por litro, ou alta de 7,05%. O último reajuste havia sido no dia 9 deste mês, com alta de 7,2%.

Já para o diesel, o preço médio de venda para as distribuidoras passará de R\$ 3,06 para R\$ 3,34 por litro, com reajuste médio de R\$ 0,28 por litro, ou seja, 9,15%. O último reajuste no diesel havia sido em 28 de setembro, com alta de 8,89% e após 85 dias de preços estáveis.

Para o consumidor final, o peso do reajuste é diferente, já que inclui na conta o lucro das distribuidoras e os tributos.

Segundo a Petrobras, o reajuste nas bombas deve impactar em uma alta de R\$ 0,15 por litro na gasolina. O cálculo considera a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro e 73% de gasolina A para a composição da gasolina comercializada nos postos.

Para o diesel, o cálculo da estatal aponta aumento de R\$ 0,24 nas bombas, levando em conta a mistura obrigatória de 12% de biodiesel e 88% de diesel A para a composição do diesel vendido nos postos.

Na semana passada, o preço médio da gasolina ficou em R\$ 6,36 o litro nos postos, de acordo com levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O valor máximo verificado foi de R\$ 7,46. Já o óleo diesel registrou preço médio de R\$ 5,04 e máximo de R\$ 6,42 o litro.

Considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país, o preço da gasolina subiu R\$ 1,64 de janeiro a outubro – era R\$ 4,62 no primeiro mês do ano e passou para os atuais R\$ 6,26. No diesel, o aumento foi de R\$ 1,28 por litro – de R\$ 3,69 na média de janeiro para R\$ 4,97 na média de outubro.

Os reajustes nos combustíveis já eram esperados, conforme adiantou o presidente Jair Bolsonaro no fim de semana, e refletem a alta do preço do petróleo no mercado internacional e a desvalorização do real em relação ao dólar.

"Esses ajustes são importantes para garantir que o mercado siga sendo suprido em bases econômicas e sem riscos de desabastecimento pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras: distribuidores, importadores e outros produtores, além da Petrobras", disse a estatal em comunicado.

Além disso, apesar dos reajustes, os preços praticados pela Petrobras ainda se encontram defasados em relação ao mercado externo. A diferença chega a 20% na gasolina.

[Leia outras notícias do Diário Gaúcho](#)

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000622976
SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rodovia SE-211, Km 1,5 S/N

BAIRRO: PEDRA BRANCA

MUNIC.: LARANJEIRAS UF: SE

CEP : 49170-000 FONE: 40022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000622976
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

2821 1034 2742 3302 8295 5500 0000 6229 7615 8094 4013

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

328210014355533 27.10.2021 16:22:31

NSCR. EST.
270558306

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

34.274.233/0282-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO MADRE DEUS LTDA

CNPJ/CPF

05.569.729/0001-05

DATA EMISSÃO

27.10.2021

ENDEREÇO

R TRAMANDAI 10

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

49170-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

27.10.2021

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS

FONE/FAX

7932812119

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

271077522

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

TRINTA MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

30.517,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

30.517,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

POSTO MADRE DEUS LTDA

FRETE P/ CONTA

1 - Dest/Rem

C. ANTT

PLACA VEÍCULO

NVL1217 NVL4957

UF

BA

CNPJ/CPF

05.569.729/0001-05

ENDEREÇO

RUA TRAMANDAÍ 10

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS

UF

SE

INSCR. ESTADUAL

271077522

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.658,000 KG

PESO LÍQUIDO

3.658,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
PSTOCK=	*Win DANFE_A4*)												
1.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	6,1035	30.517,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	8475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
ICMS	retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$	30.700,00				8.903,00							
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF												
Boletim	Conf: 050002179243												
Envelope	Amostra Testemunha: 16002917												

CÁLCULO DO ISSQN

NSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Autorista: CARLOS ALBERTO MAIA SANTOS Nº do lacre: 00025032 00028821 00028822 00028823
00028824 00028825 00028826 00028827 00028828 00028829 00028830 00028831 00028832 00028833
Nº do lacre: 00028834 00028835 00028836 00028837 00028838 00028839 00028840 Escopo do
Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e
solantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0251039048 - Faturamento:
1169586855 - Conceito de Pesquisa: POSTO MADR N. Transporte: 4033880087 FOB - Rodoviário
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados,
identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que
atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO